



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaيرا@netsite.com.br](mailto:pm-guaيرا@netsite.com.br)



DECRETO Nº 3.832, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

*Dispõe sobre desconto para pagamento de parcela única do I.P.T.U./P.P.S.U.s.*

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 30 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/04, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam concedidos descontos de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela única do I.P.T.U./P.P.S.U.s, referente ao exercício de 2011, conforme a seguinte Tabela:

### IMÓVEIS CADASTRADOS

Nº dos Imóveis	01 a 2451 12751 a 13546	2452 a 4902	4903 a 7353	7354 a 9804	9805 a 12750
Parcela/Desconto	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
Única com 10%	30/03/2011	30/03/2011	30/03/2011	30/03/2011	30/03/2011
1ª) Parcela -	09/03/2011	10/03/2011	10/03/2011	11/03/2011	11/03/2011
2ª) Parcela -	09/05/2011	10/05/2011	11/05/2011	12/05/2011	13/05/2011
3ª) Parcela -	11/07/2011	11/07/2011	12/07/2011	12/07/2011	13/07/2011
4ª) Parcela -	09/09/2011	12/09/2011	12/09/2011	12/09/2011	13/09/2011
5ª) Parcela -	09/11/2011	10/11/2011	10/11/2011	11/11/2011	11/11/2011

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 07 de dezembro de 2010.

José Carlos Augusto  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli  
Diretor de Secretaria